Capella. Caetano S. Mocerão. 1º Tabellião e O. Official do Registro. S. João d'El Rei. 1º Traslado L.º de Notas Fls. 31 até f. 35. Escriptura de venda dos terrenos, casas e benfeitorias da fazenda do Carandahy e terrenos adjacentes a fazenda Nacional. Saibão quantos este virem, que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e oitenta e seis, aos trinta e um dias do mez de Maio do dito anno, nesta Cidade de São João d'El Rei, Comarca do Rio das Mortes, Provincia de Minas Geraes, em o meu cartorio por me haver sido distribuida pelo bilhete da distribuição do theor seguinte: Antonio Chaves de Miranda e sua mulher e outros, vendaes a fazenda e sitio denominado Carandahy com terras adjacentes, casas e benfeitorias pelo preço e quantia de oito e sete centos reis centos e oitenta mil reis. Paga o sello proporcional, e para escriptura pode ser distribuido ao primeiro officio. São João d'El Rei, trinta de Maio de mil oito centos e oitenta e seis. Antonio Chaves de Miranda, estava sellado com uma estampilha da decima reis, devidamente inutilisada. Pagou o sello proporcional em estampilhas collados nesta bilhete e devidamente inutilisadas, na importancia de oito e nove mil e decima reis. Distribuida ao primeiro officio.

cio sem trinta de Maio de mil oito centos e oitenta e oito = Oliveira Mello = perante mim tabellião do primeiro officio compareceram como Outorgantes Interessados: = primeiro Antonio Chaves de Miranda e sua mulher Dona Clara Maria de Mendonça, = segundo Bernardino de Souza d'Assumpção = terceiro, Vicente de Paula Lara e sua mulher Dona Christina Maria do Nascimento, = quarto, José Gonçalves de Mendonça e sua mulher Dona Lucia Cecilia d'Assumpção; quinto Vicente de Paula d'Almeida na qualidade de procurador do Outorgante José Ribeiro Guimarães, conforme a procuração que apresentou e de accordo com a parte vai nesta data registrada no livro competente, = sexto, Felisbino José dos Santos e sua mulher Dona Maria Nazareth do Nascimento, setimo - Francisco de Paula Teixeira e sua mulher Dona Rita Maria de Jesus; e como Outorgada a Fazenda Nacional devidamente representada pelo segundo escripturario do Thesouro Antonio Joaquim de Sousa Britanes, pelos Procuradores que lhe forão conferidos pela Portaria do Ministerio da Fazenda de trinta de Maio corrente, sendo as Outorgantes todas maiores e reconhecidas, pessoalmente ou testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, todas pessoas

reconhecidos de mim tabellião e das mes-
mas testemunhas pelas proprias de
que trato e dou fé, e na presença
das mesmas testemunhas pelos prá-
meiros e sua mulher, Outorgantes ven-
dedores, foi dito que são senhores de
pleno dominio e possuidores por
si, por herança e outros titulos da
fazenda do Caramahy, sesmaria e
benfeitorias e servidões, consoante
a descripção e demarcação que a-
baixo fazem em face dos titulos
que apresentaram, fazenda situada
no Termo de São José d'El Rei, desta
Comarca, tudo os terrenos referidos e
cria e demarcação que constão dos
mesmos titulos com as seguintes
divisas: Principia no rio Caramahy
no valle que divide com a fazenda do
Marçal, seguindo por este valle até a
estrada que vai para a casa da fa-
zenda do Outorgante, seguindo desta
pela estrada por aguas vertentes até
a cabeceira da fazenda do Rio das Pedras,
voltando a esquerda, seguindo as di-
visas de Bernardino e seus filhos,
que são pelo corrego da capoeira do
campo até o valle e ponte até o
rio Caramahy, subindo este rio
até frontear com o valle da capoeira
defronte da ponte, atravessando depois
o rio em direcção ao valle da officina
das terras do acervo do Termo

quem José d'Almeida acompanhando o referido valle que faz depois divisa com a fazenda do Pombal e por fim, com as terras de Felisbino José dos Santos recebe pelo mesmo valle até o rio Barreado abaixo descendo depois este rio até o lugar onde teve principio esta demarcação. Inclue na venda que faz o direito de logradouro no terreno onde está feito o açude reservado ao serviço de agoa servidão do outorgante, como confina da divisão da fazenda do Barreado abaixo, açude que faz parte desta venda por pertencer elle aos Outorgantes o qual se acha em terras de Rufino José da Silva, comprehendendo na venda que ora fazem todas as benfeitorias dessa fazenda, servidões e pertenças pelo segundo, terceiro e quarto Outorgantes e suas mulheres foi dito que são senhores e possuidores de pleno domicilio do Sitio do Barreado abaixo, uma, benfeitorias e servidões no Termo de São José d'El Rei, desta Comarca, que houveram pelo titulo que apresentaram tudo as terras na parte area e demarcação que parão a estar com as seguintes divisões a principia no rio Barreado abaixo no valle desta divisa das terras vendidas pelos primeiros Outorgantes, seguindo valle até as cabeceiras

ra do brejo da capoeira Campestre por
este abaixo até a barra do corregoi-
nho do Campestre, por este acima
até as divisas da fazenda do Mar-
çal, seguindo depois, a esquerda pela
estrada velha até as cabeceiras do
desbarrancado por este abaixo até o
lagrimar chamado Borgosinho = se-
guindo este até as divisas do Rapozo
José da Silva, voltando a esquer-
da, acompanhando as mesmas
divisas até o alto, seguindo
pelo planalto por meio valle até o
rio Barreiro, descendo por este a-
té onde teve principio esta demarcação.
Pelo queixoso Outorgante José Ribeiro
Pereira, representado por seu bas-
tante procurador Vicente da Costa
e Almeida, conforme a procura-
ção que exhibio e de accordo com as
partes vai registrada no livro respectivo
foi dito que é senhor e possuidor de pleno
dominio de um terreno, parte de outro
maior que lhe pertence, cujo terreno
comprehendido este mais alguma e troca
que tem se entremeia separado pelas
divisas do Marçal e de Bernardino
por elle Outorgado, sendo agora a li-
nha divisoria do que defende a esteri-
da demarcação traçada pela
Commissão de Engenheiros nomeada
pelo Governo, cuja linha que começa
neste ponto segue da estrada velha

na cabeceira do desbarrancado do
borgueiro vae recta a divisa fron-
teira a divisa da fazenda do Marçal
cuja venda foi tambem apresentado o
respectivo titulo de sua propriedade.
Pelo sexto e setimo Outorgante foi dito
que são senhores de pleno dominio
de uma parte de terras cuja demarca-
ção abaixo fará, bem como de ca-
sas, servidão e benfeitorias ahi exis-
tentes situadas no Termo de São José
d'El Rei, desta Comarca, e em vista
dos titulos que apresentão, tendo
esses terrenos a area que passão a
demarcar pelas seguintes divisas.-
Principia no rio do Carandahy no
logar da divisa com as terras ven-
didas ao Agrei pelo primeiro Outorgante
no valle pelo qual segue-se até o alto
da cerração donde passa uma estra-
da atravessando depois esta uma
linha recta ao valle da divisa das
terras do Nicodemo, seguindo a ca-
beceira por este valle até o rio das
Mortes, subindo este até a foz do Caran-
dahy e por este até onde teve princi-
pio esta demarcação. Por todos os Ou-
torgantes foi uniformemente dito que
dentro destas areas respectivamente
demarcadas não existe ne-
nhum outro possuidor por qual-
quer titulo que seja, e reciprocamente de-
clarão reconhecem exacta a linha

de demarcação e de divisão feita pela Commissão de Engenheiros nomeada pelo Governo, na parte que esta linha descreve, nestas terras e propriedade vendida ao Estado da de outra confrontações. Pelo mesmo Outorgante foi tambem reconhecido este que presente era forte e bem feitorias livre e izentas de onus e encargos, quer judiciaes quer extra-judiciaes, como prova o documento que igualmente foi apresentado, na conformidade do ajuste celebrado com a Commissão nomeada pelo Governo Imperial e representada pelo Excellentissimo Senhores Commendadores Doutor Aureliano Marianno de Carvalho Moraes e Coronel Custodio de Almeida Magalhães, vendeo elle Outorgante de hoje para sempre por este instrumento ao referido terreno com todas as benfeitorias, accessorios, dependencias e servidões ao tirar e pertencias á Outorgada compradora Companhia Nacional pelas forças seguintes a parte de Antonio Chaves de Oliveira e sua mulher pela quantia de trezentos contos e duzentos mil reis; a parte de Bernardino de Souza d'Assumpção, Vicente de Paula Lara e José Gonçalves de Mendonça, e suas mulheres, inteiramente pela quan-

BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO SECÇÃO DE MANUSCRIPTOS

tia total de trez contos e duzentos mil reis,
a de José Ribeiro Peixoto pela de cento e cin-
coenta mil reis, e finalmente as partes
de Felisbino José dos Santos e Francisco de
Paula Teixeira e suas mulheres, pela quan-
tia total igualadamente de seis centos
e cem mil reis, sommando todas as
quantias sete centos seis centos
e oitenta mil reis, que os Outorgantes
depois de regularmente transcripto o
theor desta escriptura, receberão
no Thesouro Nacional, por intermedio
do Commendador Manuel Ferreira
Barbosa, Presidente da Companhia
da Estrada de Ferro d'Oeste de Minas
e o Tenente Fabricio d'Almeida Magalhães,
negociante na Côrte, a rua do Visconde
de Inhaúma numero seis, que neste
instrumento e por este meio constituem
seus bastantes procuradores para tal
fim mediante requerimento do mesmo
theor do requerido escripturario Antonio Jo-
aquim de Sousa Botafogo, servindo-lhe
plena e geral quitação o recibo que
passarem os ditos seus procura-
dores dos referidos preços para jun-
to o reclamarem haver por si, haver
por seus herdeiros e successores, por
qualquer titulo que seja, e por esta
forma cedem e transferem a outor-
gada compradora todo o direito, e ac-
ção, dominio e posse que tem cada
um, constituindo-a procuradora em
causa propria para tudo o referido

dor seu geral nos referidos bens ora vendidos ficando á Outorgada vendedora inteiramente isenta de todo e qualquer onus hypothecario que fica sendo por força deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se por si e por seus herdeiros e successores a fazer sempre boa, firme e valiosa a presente venda, promptos a Outorgada a pagar e salvar de duvidas e contestação de terceiros prestando a evicção de direito. Pelos referidos Outorgantes vendedores foi dito mais por si e por seu constituinte que só elles possuem dentro do perimetro demarcado pela Commissão de Engenheiros, na forma da planta por ella levantada os referidos terrenos, casas e benfeitorias que ora vendem a Fazenda Nacional, de modo que em tempo algum possam reclamar por si ou por seus herdeiros e successores qualquer indemnisação por outros terrenos, casas ou benfeitorias que se achassem e contivesse dentro do mencionado perimetro. E pelo referido representante da Fazenda Nacional foi dito que autorisado pelo Portaria do Ministerio da Fazenda de dôze de Maio corrente que apresentou e vai de accordo registrada, e em virtude do ajuste celebrado com os Outorgantes pela Commissão nomeada pelo Governo e acima

medicada acceitava a presente escri-
ptura em nome e por parte da Fazen-
da Nacional, e pedella é como nella
ora escripturada se contem e está estipu-
lada. Não paga imposto de transmissão
de propriedade, e dispensa o sello proporcional
de cujo pagamento fica se fez menção. De-
pois de escripta dita escritura/Tabellião a li
em voz alta perante as partes e teste-
munhas Joaquim Ernesto de Oliveira
Mello e Carlos José dos Santos, commer-
ciantes nesta/Cidade. Declarou em tem-
po: que na declaração que se vê na
pagina trinta e quatro verso, linha
decima segunda deve ler-se= que
elles só possuem dentro do perimetro
e não que só elles possuem dentro
do perimetro= como está escripta. Assi-
gnão esta: Severino Chaves de Miranda
Sobrinho, á rogo de Felisbino José dos
Santos, Maria Nazareth do Nascimento
Francisco de Paula Pereira e Rita Ma-
ria de Jesus, por não saberem ler
nem escrever e a rogo de Christina
Maria do Nascimento e Lucia Cecilia
da Assumpção, Francisco Balthasar de Mello
Joaquim Ernesto de Oliveira Mello e Carlos José dos Santos
reconhecidos e por elles. Eu Caetano
da Silva Monteiro, Tabellião que a escre-
vi. Vicente de Paula Lopes = Severino
Chaves de Miranda Sobrinho, Vicente
de Paula de Almeida = Antonio Cha-

4-1-92

ves de Miranda = Francisco Balbino de Mello - Clara Maria de Mendonça = Bernardino de Sousa d'Assumpção = José Gonçalves de Mendonça = Antonio Joaquim de Souza Botafogo = Leopoldino Joaquim Ernesto de Oliveira Mello = Dita Carlos José dos Santos = E' o que se contem e declara a referida e mencionada escriptura que se acha a folhas trinta e oito no meu folhas trinta e cinco do meu actual livro de notas d'onde bem e fielmente fiz extrahir a presente traslado que vai sem cousa alguma que duvida faça por haver o conferido e está conforme ao seu original ao qual me reporto nesta Cidade de São João d'El Rei, Minas e Comarca do Rio das Mortes, aos doze dias do mez de Janeiro de mil oito centos e oitenta e seis. Eu Caetano da Silva Maurão, Tabellião que o subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Estavão collados e devidamente inutilisados tres estampilhas do valor de doze mil e duzentos reis. Conferi com o original. Commissão do Cartorio do 1º Tabellionato de Notas e Orphãos aos 7 de Janeiro de 1926. José Cardozo Pinto de Magalhães Escrivão 1º Escripto. Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do 4º posto fiscal federal do Jetuaçú, Sete